



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00777/2023

Data de autuação
13/07/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O homenageado, Jorge Rebelo de Almeida nasceu em Portugal, mas está há 22 anos trabalhando no Brasil e, especialmente, no Ceará, com seus negócios no ramo hoteleiro.

Presidente do Conselho de Administração do grupo Vila Galé, principal rede de resorts do Brasil, presente em sete estados, incluindo o Ceará, Jorge Rebelo é advogado por formação e, 1988, em conjunto com outros dois sócios, resolveu abrir o Hotel Apartamento Vila Galé, agora Vila Galé Atlântico, na praia da Galé, ocasião que marcou o surgimento desse que é hoje o **maior grupo hoteleiro europeu no Brasil e o segundo maior em Portugal, figurando ainda na lista das 200 maiores empresas hoteleiras do mundo.** Uma história inspiradora de gente simples e trabalhadora.

É muito importante destacar que a **primeira unidade do grupo português no Brasil está localizada na Praia do Futuro, em Fortaleza, bem como que o Ceará é o estado que tem mais hotéis do grupo Vila Galé.** Aliás, para este ano, o grupo tem previsto o início da construção de um **resort premium, no Cumbuco, que deve ser concluído no final de 2024.**



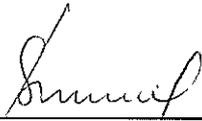
Importante destacar que muitas cidades brasileiras têm o turismo como uma de suas principais atividades econômicas. Tudo, ou praticamente tudo, necessita do bom funcionamento deste setor para ter lucros. Este é um dos principais motivos para que empresários como Jorge Rebelo de Almeida e órgãos públicos se unam em prol de um turismo eficiente, com políticas voltadas para o setor. No geral, todos saem ganhando, inclusive os moradores dos municípios.

Aliás, um dos motivos para que os turistas escolham entre uma cidade ou outra é a disponibilidade de vagas de hospedagem. Um local, por mais bonito que seja, se não tiver um hotel com estrutura necessária para um bom atendimento, certamente, todos os outros setores vão perder clientes. Isso significa o quanto a hotelaria é importante para alavancar a economia de um município, estado e país.

Por isso que com aumento de hóspedes em hotéis e pousadas, todos os setores ganham, como restaurantes, comércio local, serviço de taxi, transporte, etc. Primeiro, que haverá geração de emprego na cidade em diversas áreas, porque para dar conta da demanda e prestar um atendimento dinâmico, os empresários terão que contratar mão-de-obra especializada e geral, como: atendente, recepcionista, *chef* de cozinha, cozinheiros, serviços gerais, camareira, entre outros.

Nesse sentido, é patente a contribuição do executivo Jorge Rebelo de Almeida, fundador e presidente do Grupo Vila Galé, para o desenvolvimento econômico do Ceará e para o Brasil, razão pela qual contamos com o apoio na tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 11 de julho de 2023.



Guilherme Bismarck
Deputado Estadual



ANEXO 01. Lista de parlamentares que apóiam o Projeto de Lei que Concede Título de Cidadania Cearense ao advogado e empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Parlamentar	Partido	Assinatura
AGENOR NETO	MDB	
ALCIDES FERNANDES	PL	
ALYSSON AGUIAR	PC do B	
ANTONIO HENRIQUE	PDT	
AP. LUIZ HENRIQUE	REPUBLICANOS	
CARMELO NETO	PL	
CLÁUDIO PINHO	PDT	
DANNIEL OLIVEIRA	MDB	
DAVID DURAND	REPUBLICANOS	
DAVI DE RAIMUNDÃO	MDB	
DE ASSIS DINIZ	PT	
DRA. SILVANA	PL	
DR. OSCAR RODRIGUES	UNIÃO	
EMÍLIA PESSOA	PSDB	
EVANDRO LEITÃO	PDT	
FELIPE MOTA	UNIÃO	
FERNANDO HUGO	PSD	
FERNANDO SANTANA	PT	
FIRMO CAMURÇA	UNIÃO	
GABRIELLA AGUIAR	PSD	
GUILHERME LANDIM	PDT	
JEOVÁ MOTA	PDT	
JOÃO JAIME	PP	
JÓ FARIAS	PT	
JULIANA LUCENA	PT	



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

LARISSA GASPAR	PT	
LEONARDO PINHEIRO	PP	
LIA GOMES	PDT	Lia F. Gomes
LUANA RIBEIRO	CIDADANIA	
LUCINILDO FROTA	PMN	
MARTA GONÇALVES	PL	Marta Gonçalves
MISSIAS DIAS	PT	
OSMAR BAQUIT	PDT	
QUEIROZ FILHO	PDT	Queiroz F.
RENATO ROSENO	PSOL	Renato Roseno
ROMEU ALDIGUERI	PDT	Romeu Aldigueri
SARGENTO REGINAURO	UNIÃO	Sargento Reginauro
SÉRGIO AGUIAR	PDT	Sérgio Aguiar
STUART CASTRO	AVANTE	Stuart Castro
ALMIR BIÉ	PP	Almir Bié
ANTONIO GRANJA	PDT	Antonio Granja
BRUNO PEDROSA	PDT	Bruno Pedrosa
GUILHERME SAMPAIO	PT	Guilherme Sampaio
NIZO COSTA	PT	Nizo Costa
SIMÃO PEDRO	PSD	Simão Pedro

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	14/07/2023 10:10:38	Data da assinatura:	14/07/2023 10:42:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
14/07/2023

LIDO NA 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JULHO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	22/08/2023 11:10:57	Data da assinatura:	22/08/2023 11:11:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
22/08/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 777/2023 - ENCAMINHADO À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/08/2023 11:59:39	Data da assinatura:	22/08/2023 12:00:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
22/08/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', written over a light blue grid background.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER		
Autor:	99998 - CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA		
Usuário assinator:	99998 - CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA		
Data da criação:	12/09/2023 13:39:07	Data da assinatura:	12/09/2023 13:40:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
12/09/2023

PROJETO DE LEI N.º 777/2023

AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS
REBELO DE ALMEIDA.**

1) DO RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 777/2023 de autoria do Senhor Deputado GUILHERME BISMARCK que **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA”**

Dispõem os artigos da presente proposição:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O parlamentar autor apresentou a seguinte justificativa:

O homenageado, Jorge Rebelo de Almeida nasceu em Portugal, mas está há 22 anos trabalhando no Brasil e, especialmente, no Ceará, com seus negócios no ramo hoteleiro.

Presidente do Conselho de Administração do grupo Vila Galé, principal rede de resorts do Brasil, presente em sete estados, incluindo o Ceará, Jorge Rebelo é advogado por formação e, 1988, em conjunto com outros dois sócios, resolveu abrir o Hotel Apartamento vila Galé, agora Vila Galé Atlântico, na praia da Galé,

ocasião que marcou o surgimento desse que é hoje o maior grupo hoteleiro europeu no Brasil e o segundo maior em Portugal, figurando ainda na lista das 200 maiores empresas hoteleiras do mundo.

Uma história inspiradora de gente simples e trabalhadora.

É muito importante destacar que a primeira unidade do grupo português no Brasil está localizada na Praia do Futuro, em Fortaleza, bem como que o Ceará é o estado que tem mais hotéis do grupo Vila Galé. Aliás, para este ano, o grupo tem previsto o início da construção de um resort premium, no Cumbuco, que deve ser concluído no final de 2024.

Importante destacar que muitas cidades brasileiras têm o turismo como uma de suas principais atividades econômicas. Tudo, ou praticamente tudo, necessita do bom funcionamento deste setor para ter lucros. Este é um dos principais motivos para que empresários como Jorge Rebelo de Almeida e órgãos públicos se unam em prol de um turismo eficiente, com políticas voltadas para o setor. No geral, todos saem ganhando, inclusive os moradores dos municípios.

Aliás, um dos motivos para que os turistas escolham entre uma cidade ou outra é a disponibilidade de vagas de hospedagem. Um local, por mais bonito que seja, se não tiver um hotel com estrutura necessária para um bom atendimento, certamente, todos os outros setores vão perder clientes. Isso significa o quanto a hotelaria é importante para alavancar a economia de um município, estado e país.

Por isso que com aumento de hóspedes em hotéis e pousadas, todos os setores ganham, como restaurantes, comércio local, serviço de táxi, transporte, etc. Primeiro, que haverá geração de emprego na cidade em diversas áreas, porque para dar conta da demanda e prestar um atendimento dinâmico, os empresários terão que contratar mão de obra especializada e geral, como: atendente, recepcionista, chefe de cozinha, cozinheiros, serviços gerais, camareira, entre outros.

Nesse sentido, é patente a contribuição do executivo Jorge Rebelo de Almeida, fundador e presidente do Grupo Vila Galé, para o desenvolvimento econômico do Ceará e para o Brasil, razão pela qual contamos com o apoio na tramitação e aprovação da presente proposição.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os artigos 1º e 2 da Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995:

Art. 1º – **A lei poderá conceder** Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, **será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo** (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022, atualizada pela Resolução 754, de 02 de março de 2023), in verbis:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Então, observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, uma vez que apresenta tal moção através do projeto de lei, bem como está composto pela adesão e assinaturas de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo.

Ante o exposto, inferimos que **o presente projeto de lei se encontra em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa**, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

3) DA CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação regimental do Projeto de Lei n.º 777/2023.

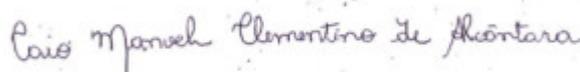
Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º-A da Lei 12.510/1995, incluído pela Lei nº 18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o **Parecer Favorável a tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, sendo a inexistência de condenação criminal.**

E por fim, que seja ainda enquadrado ao previsto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 14 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 777/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	13/09/2023 09:25:07	Data da assinatura:	13/09/2023 09:26:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
13/09/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 777/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	13/09/2023 10:33:01	Data da assinatura:	13/09/2023 10:34:07



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
13/09/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	13/09/2023 11:00:12	Data da assinatura:	13/09/2023 11:01:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
13/09/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Marcos Sobreira

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	20/09/2023 10:47:19	Data da assinatura:	20/09/2023 10:49:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PARECER
20/09/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS
REBELO DE ALMEIDA.**

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 108, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 777/2023**, proposto pelo Deputado Guilherme Bismarck, que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA.**

Na justificativa do Projeto de Lei o autor destaca que *“O homenageado, Jorge Rebelo de Almeida nasceu em Portugal, mas está há 22 anos trabalhando no Brasil e, especialmente, no Ceará, com seus negócios no ramo hoteleiro. Presidente do Conselho de Administração do grupo Vila Galé, principal rede de resorts do Brasil, presente em sete estados, incluindo o Ceará, Jorge Rebelo é advogado por formação e, 1988, em conjunto com outros dois sócios, resolveu abrir o Hotel Apartamento vila Galé, agora Vila Galé Atlântico, na praia da Galé, ocasião que marcou o surgimento desse que é hoje o maior grupo hoteleiro europeu no Brasil e o segundo maior em Portugal, figurando ainda na lista das 200 maiores empresas hoteleiras do mundo. Uma história inspiradora de gente simples e trabalhadora.”*

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 108, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido Projeto que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA.**

A matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida sobre matéria não previamente prevista em outras competências ou que esteja vedado a este ente federado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta, uma vez que se encaixa na competência legislativa dos deputados estaduais, pois a proposição da matéria supracitada não recai sobre quaisquer das competências privativas do líder do Poder Executivo, previstas no art. 60, II, §2º, em suas alíneas da Constituição Estadual. Portanto, segue o disposto no art. 60, I, do mesmo diploma legal, estando em perfeita consonância constitucional.

Diante do exposto, em relação ao **PROJETO DE LEI Nº 777/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Bismarck, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	20/09/2023 11:24:17	Data da assinatura:	20/09/2023 11:25:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
20/09/2023

 <p>ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 12/09/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



Projeto de Lei nº: 00777/2023

Autor: Deputado Guilherme Bismarck

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Advogado e Empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Fica designado como relator da presente propositura o senhor Deputado Osmar Baquit.

Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Hamilton Mota

Secretário Executiva da Mesa Diretora



SEGUNDA VICE-PRESIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPUTADO OSMAR BAQUIT

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 00777/2023

Autor: Deputado Guilherme Bismarck

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Cearense ao advogado e Empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida

O Deputado Guilherme Bismarck protocolou nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei 00777/2023 outorgando o Título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário Jorge Campos Rebelo de Almeida. A entrega da comenda, proposta pelo Deputado Guilherme Bismarck e aprovada nobres deputados, foi marcada pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido como empresário do Estado do Ceará.

O empresário nasceu em Portugal, mas a 22 anos trabalha no Ceará empreendendo no ramo de hotelaria como fundador e presidente do Grupo Vila Galé, para o alavancando o desenvolvimento e a economia do Estado, gerando emprego e renda em vários âmbitos como: atendente, recepcionista, chef de cozinha, cozinheiro, serviços gerais, camareira e outros.

Diante do exposto somos de parecer FAVORÁVEL ao título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário **Jorge Campos Rebelo de Almeida**.

FRANCISCO	Assinado de forma
OSMAR DIOGENES	digital por FRANCISCO
BAQUIT:20298650	OSMAR DIOGENES
363	BAQUIT:20298650363
	Dados: 2023.09.19
	09:23:19 -03'00'

Deputado Osmar Baquit

Segundo Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei nº 00777/2023

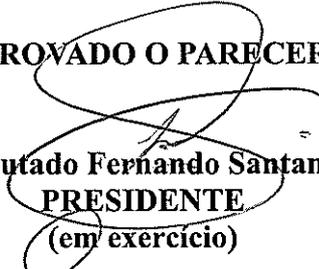
Autor: Deputado Guilherme Bismarck

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Advogado e Empresário Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

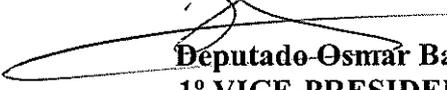
Relator: Deputado Osmar Baquit

Parecer do relator: Favorável

APROVADO O PARECER



Deputado Fernando Santana
PRESIDENTE
(em exercício)



Deputado Osmar Baquit
1º VICE-PRESIDENTE
(em exercício)

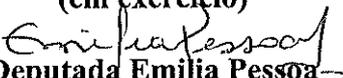
Deputada Luana Ribeiro
2ª VICE-PRESIDENTE
(em exercício)

Deputado Dannel Oliveira
1º SECRETÁRIO



Deputada Juliana Lucena
2ª SECRETÁRIA

Deputado Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO
(em exercício)



Deputada Emilia Pessoa
4ª SECRETÁRIA
(em exercício)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	21/09/2023 12:36:27	Data da assinatura:	21/09/2023 12:59:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
21/09/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 84ª (OCTOAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 77ª (SEPTUAGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE
AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO PORTUGUÊS
JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE
ALMEIDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário português Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

DEP. FERNANDO SANTANA
PRESIDENTE (em exercício)
DEP. OSMAR BAQUIT
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. LUANA RIBEIRO
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. EMILIA PESSOA
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

Governador EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO, EM EXERCÍCIO	Secretaria da Infraestrutura ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora JADE AFONSO ROMERO	Secretaria da Igualdade Racial MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	Secretaria da Juventude ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado RAFAEL MACHADO MORAES	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria das Mulheres JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Pesca e Aquicultura ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	Secretaria da Proteção Animal CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria do Planejamento e Gestão SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	Secretaria dos Povos Indígenas JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria da Proteção Social ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário MOISÉS BRAZ RICARDO	Secretaria dos Recursos Hídricos MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico JOÃO SALMITO FILHO	Secretaria das Relações Internacionais ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	Secretaria da Saúde TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	Secretaria do Trabalho VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	Secretaria do Turismo YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda FABRIZIO GOMES SANTOS	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO

LEI Nº18.466, de 14 de setembro de 2023.

(Autoria: Guilherme Bismarck)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO E EMPRESÁRIO PORTUGUÊS JORGE AFONSO CAMPOS REBELO DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao advogado e empresário português Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

Evandro Sá Barreto Leitão

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXECÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR O PAGAMENTO do valor das passagens aéreas no valor total de R\$ 4.066,98 (quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) à **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, referente à sua viagem à cidade de Salvador/BA, no período de 11 a 12 de maio de 2023, com o objetivo de participar do Evento de Inauguração da Lei Paulo Gustavo, bem como o pagamento de valores correspondentes equivalentes a 01(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50%(cinquenta por cento), no valor total de R\$ 788,58(setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48(trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.139,06(hum mil e cento e trinta e nove reais e seis centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 13 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR O PAGAMENTO das passagens aéreas no valor total de 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) à **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, SECRETÁRIA DA CULTURA, referente à sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 15 de junho de 2023, com o objetivo de participar do “Seminário Nacional de Cultura e Educação – Aprender para Construir”, bem como autorizar o pagamento de valores correspondentes à 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por

